



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

TERMO DE FOMENTO N° 33/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ASSIS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CARAJURU - APAC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 46.179.941/0001-35, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 926, no Município de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Prefeita, a Excelentíssima Senhora Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.957.658-0 SSP/SP e do CPF nº 511.192.779-49, residente e domiciliada na Rua Claude Monet, nº 145, Condomínio Renascence, nesta cidade, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CARAJURU - APAC, inscrita no CNPJ sob nº 07.399.373/0001-26, com sede na Avenida Doutor Dória, nº 185, nesta Cidade de Assis - SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente Sr. PAULO EDUARDO DIAS DE MELO VESSONI, brasileiro, portador do RG nº 25.264.064 SSP/SP e CPF/MF nº 289.575.668-64, residente e domiciliado na Rua Pedro Hernandes, nº 345, nesta cidade de Assis/SP, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.607, de 03 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual nº 7.670, de 10 de dezembro de 2024, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018 e no processo administrativo nº 08/2025/DA e mediante as cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto, custeio e manutenção das atividades desenvolvidas pelo Grupo Escoteiro, bem como a reforma de ambientes e espaços que atualmente estão inseguros para a prática destas atividades, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, que deste fica fazendo parte integrante e indissociável.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

Termo de Fomento nº 33/2025.....

- c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou Termo de Fomento;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a eventual aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular, observando os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.





PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

Termo de Fomento nº 33/2025.....

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 85.666,66 (oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), oriundos de Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal do Exercício 2025, conforme especificado abaixo:

Nº DA EMENDA	VEREADOR	VALOR
11	ALEXANDRE CACHORRÃO	R\$ 5.000,00
41	TENENTE GENOVA	R\$ 1.666,66
78	PASTOR EDINHO	R\$ 5.000,00
116	FABINHO ALERTA VERBAL	R\$ 10.000,00
142	FERNANDO VIEIRA	R\$ 3.000,00
170	FERNANDO SIRCHIA	R\$ 10.000,00
189	GERSON ALVES	R\$ 8.000,00
218	JONAS CAMPOS	R\$ 5.000,00
247	RAMÃO	R\$ 20.000,00
270	PR NIVALDO DA PEDALADA	R\$ 3.000,00
288	ROGÉRIO NASCIMENTO	R\$ 6.000,00
359	VINICIUS SIMILI	R\$ 5.000,00
388	VIVIANE DEL MASSA	R\$ 4.000,00

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor R\$ 85.666,66 (oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em 08 (oito) parcelas, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02 02	GABINETE DO PREFEITO
020201	GABINETE
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0003 1738 0000	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CARAJURU - APAC
211 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO 0.08.00.1.501.0-100 091 5.000,00
212 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO 0.08.00.1.501.0-100 119 5.000,00
213 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO 0.08.00.1.501.0-100 123 10.000,00
214 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO 0.08.00.1.501.0-100 124 3.000,00
215 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO 0.08.00.1.501.0-100 125 10.000,00
216 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO 0.08.00.1.501.0-100 127 5.000,00
217 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO 0.08.00.1.501.0-100 129 20.000,00
218 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO 0.08.00.1.501.0-100 130 3.000,00
219 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO 0.08.00.1.501.0-100 131 6.000,00
220 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO 0.08.00.1.501.0-100 132 4.000,00
222 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO 0.08.00.1.501.0-100 122 5.000,00
221 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS 0.08.00.1.501.0-100 120 1.666,66
223 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS 0.08.00.1.501.0-100 126 8.000,00

3.3 - A transferência será efetuada em conta bancária destinada exclusivamente para o presente Termo de Fomento, no Banco do Brasil, Agência 6570-6, conta corrente nº 31.651-2.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no





PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

Termo de Fomento nº 33/2025.....

plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

I – Para a liberação de cada parcela do recurso, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar solicitação formal, via ofício, ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa do FGTS.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

Termo de Fomento nº 33/2025.....

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

IV - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

V - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL emitirá Relatório Técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante este Termo e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para este fim, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, cujo Relatório, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela





PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

Termo de Fomento nº 33/2025.....

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo Único – Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo respectivo Conselho de políticas públicas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

Termo de Fomento nº 33/2025.....

§ 2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 31 de janeiro de 2026.

§ 3º - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL fornecerá manuais específicos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

Termo de Fomento nº 33/2025.....

MUNICIPAL possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

Termo de Fomento nº 33/2025.....

organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao Departamento Jurídico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.





PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

Termo de Fomento nº 33/2025.....

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos, fica condicionada à





PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Termo de Fomento nº 33/2025.....

publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da comarca de Assis, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Assis, 20 de maio de 2025.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis
CPF nº 511.192.779-49

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

PAULO EDUARDO DIAS DE MELO VESSONI
Presidente
CPF nº 289.575.668-64

Testemunhas:

1) _____
Nome: Thais Silva Fracasso
CPF: Matrícula nº 170020

2) _____
Nome: Gisele Cristiane Carreiro Cardoso
CPF: Matrícula 73253

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

Termo de Fomento nº 33/2025.....

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO



PLANO DE TRABALHO 2025

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: Associação de Pais e Amigos do Carajuru

CNPJ/MF: 07.399.373/0001-26

Endereço: Avenida Dr. Doutor Dória, 185 Assis –SP

Telefone: (18) 9.9653-0446 ou (19) 9.8111-6383

E mail: apacgecarajuru@gmail.com

Site: <https://www.apacarajuru.org.br>

Dados Bancários:

Banco: BANCO DO BRASIL S/A

Agência: 6570-6 (Catedral)

Conta Corrente: 31.651-2

Data da Fundação: 20/03/2005

Utilidade Pública Municipal: Lei Municipal 2.283/1984

Utilidade Pública Estadual: Não tem

Mantenedora: Grupo Escoteiro Carajuru/53

2. DIRIGENTE DA ENTIDADE

Nome: PAULO EDUARDO DIAS DE MELO VESSONI

Data de Nascimento: 13/04/1978

CPF/MF: 289.575.668-64

RG: 25.264.064

Órgão Expedidor: SSP/SP

Endereço residencial: Rua Pedro Hernandes, nº 345, Assis – SP

Telefone: (18) 9.9626-7699

E mail: paulovessoni@gmail.com

Período de Mandato: 01/01/2024 a 31/12/2025

3. TECNICO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE

Nome: EVA CRISTINA AURELIO MENEZES

Telefone: (18) 99643-2703

E mail: evacismenezes@gmail.com

Formação Profissional: Pedagoga

4. Finalidade Estatutária: A APAC – Associação de Pais e Amigos do Carajuru tem as seguintes finalidades estatutárias:

- 1) Manter e administrar e fiscalizar as atividades do Grupo Escoteiro

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the responsible person, is placed here.



Carajuru de Assis.

- 2) Tem objetivos filantrópicos e educativos não tem caráter político, racial ou religioso e nem finalidade lucrativa.
- 3) As atividades a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos, deverão estar previstas e de acordo com o Princípio, Organização e Regras da União dos Escoetiros do Brasil.

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

Objeto: Tem por objeto, custeio e manutenção das atividades desenvolvidas pelo Grupo Escoteiro, bem como a reforma de ambientes E espaços que atualmente estão inseguros para a prática destas atividades.

Vigencia: a partir da data da assinatura até 31/12/2025

6. Projeto:

O projeto preve a uniformização de todos os membros do Grupo, bem como o trabalho de progressão que nos traz os manuais dos Escoteiros do Brasil, a manutenção predial para melhor acomodação e segurança dos jovens, a participação em eventos escoteiros promovidos em outras cidades e a participação segura de todos em atividades desenvolvidas em nossa sede.

As ações previstas incluem limpeza, higienização de todo o espaço bem como a troca dos alambrados por grades que proporcionaram maior segurança. Além de aquisição de uniformes e manuais para progressão dos jovens, materiais de escritório diversos e lúdicos. A substituição de pintura do prédio por achar a existente contaminada cheia de bolor e já descascando, a troca de janelas que estão em péssimo estado e da cobertura frontal.

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

Atualmente temos jovens que não tem condições de adquirirem uniformes para a prática do escotismo, sentido assim diferente dos demais, o projeto visa colocar todos ao mesmo patamar e dar progressão igualitária independente da classe social de cada um.





Temos um alambrado em estado de ruina, onde seus pilares estão corroidos pelo tempo e o alambrado enferrujado e cheio de remendo devido as tentivas de estranhos forçarem a entrada no espaço.
A substituição das janelas que estão em pessimo estado e da cobertura frontal que já apresenta pontos com cupim e deterioração.
A manutenção predial com material de higiene e limpeza, visa dar um ambiente seguro livre de bacterias aos usuarios.
E a falta de material de escritorio e ludico prejudica o brilhantismo das atividades.

8. Metas, atividades e Ações:

Meta 1: aplicação da progressão escoteiras em todos os ramos/niveis que o movimento oferece quer seja no:

- 1) Lobinho – jovens de 6,5 anos até 10 anos
- 2) Escoteiro – Jovens de 11 até 14 anos
- 3) Senior – Jovens de 15 até 17 anos
- 4) Pioneiro – jovens de 18 a 21 anos

Objetivo: para cada ramo a aplicação do metodo escoteiro com sua enfase e progressão contribuindo para que o jovem alcança o ponto mais alto que o escotismo oferece.

Atividades: desenvolver o que instrui os manuais de cada ramos, com atividades atraentes, variadas e progressivas.

Ações: adquirir uniformes, manuais, distintivos e materiais ludicos.

Indicadores de Avaliação:

Quantitativos:

Ter a capacidade de cada ramo completa como determina nossos regulamentos

Qualitativos:

Oferecer a sociedade jovem com valores do escotismo e uteis a sociedade.





Entregar ao jovem distintivo do seu grau maximo dentro da seu ramo.

Meta 2: Promover a participação dos jovens em grandes atividades

Objetivo: proporcionar a todos os membros participantes do Grupo Escoteiro atividade de grande porte que são normalmente promovidas em outras cidades.

Atividades: contratar fretamentos que levem com segurança os jovens até estas atividade.

Ações: cotar com as empresas de transportes o melhor preço e a melhor segurança.

Indicadores de Avaliação:

Quantitativos:

Levar se não todos a grande maioria dos jovem do ramo envolvido a estes eventos escoteiros

Qualitativos:

Desenvolver ao jovem sua independencia paternal, no que tange ao cuidado com seus pertence e higiene pessoal.

Proporcionar visitas a locais historicos, cidades diversas e a natureza exuberante.

Fazer com que eles adquiriam sociabilidade e respeito pelo ambiente do proximo.

Meta 3: Manutenção e reparos na sede propria

Objetivo: adequar nossas instalações prediais a normas e tecnicas vigentes, levando em conta a substituição de janelas, alambrados e pintura existentes, ja gastam pelo tempo.

Atividades: adquirir materiais para esta reforma, contratar pedreiros, ajudantes, serralheiros e pintores para execução destes serviços.





Ações: cotar com as empresas materiais de construção, pintura, e venda de ferros os materiais necessários para estas substituições.

Indicadores de Avaliação:

Quantitativos:

Trocar todas as janelas existentes que estão em mal estado de conservação devido aos anos de uso.

Pintar o interior e exterior a fim de dar um ambiente mais limpo e seguro aos jovens evitando fungos e acáros provenientes das pinturas velhas.

E trocar 50 metros de alambrados e dois portões sendo um para carro e outro para passeio, substituindo o fechamento antigo e deteriorado por grade.

Qualitativos:

Proporcionar um ambiente mais arejado e limpo aos jovens em dias de frio e chuva quando as atividades ao ar livre estão prejudicadas.

Dar mais segurança as atividades e ao patrimônio colocando uma grade de ferro.

Meta 4: Fornecimento de produtos de limpeza e alimentação

Objetivo: garantir a higienização adequadas nos banheiros e salas da sede e garantir mantimentos nas atividades que o grupo promoverá para seus membros e também proporcionar alimentação leve em atividades na sede (cafe e bolacha).

Atividades: reposição de produtos de limpeza e materiais de consumo, observando sempre para não haver falta.

Programar a alimentação em acampamentos e adquirir somente o que for necessário.

A handwritten signature in black ink, enclosed in an oval border.



Ações: adquirir produtos em empresas de menor custo e controlar o uso e consumo.

Indicadores de Avaliação:

Quantitativos:

Rapor as faltas sempre que necessário.

Qualitativos:

Promover a todos no grupo um ambiente limpo e saudável.

Meta 5: Aquisição de materiais de escritorio, ludico e pagamento de serviços de Utilidade Publica e de terceiros.

Objetivo: proporcionar condições para o bom desenvolvimento da pratica escoteira.

Atividades: contratar sistema de internet, pagar contas de agua e energia, adquirir materiais para escritorio e suprimentos de informatica e adquirir materiais ludicos diversos.

Ações: conduzir a aquisição da melhor maneira possivel em fornecedores idoneos.

Indicadores de Avaliação:

Quantitativos:

Levar condições a todos os adultos voluntarios a execução do metodo escoteiro.

Qualitativos:

Proporcionar atividades marcantes e progressivas a todos os membros do movimento. Contribuindo para melhor comprehensão e aprendizado.

9. PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

Os recursos financeiros oriundos da Prefeitura Municipal de Assis





serão no valor de R\$ 85.666,66 (oitenta e cinco mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), repassados conforme, especificados abaixo.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR APLICAÇÃO – 2025	
MÊS	VALOR
MAIO	
Serviço de Terceiros	R\$ 8.708,33
Material de Consumo	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 10.708,33
JUNHO	
Serviço de Terceiros	R\$ 5.750,00
Material de Consumo	R\$ 4.958,34
TOTAL	R\$ 10.708,34
JULHO	
Serviço de Terceiros	R\$ 10.708,34
Material de Consumo	R\$ -----
TOTAL	R\$ 10.708,34
AGOSTO	
Serviço de Terceiros	R\$ 9.208,33
Material de Consumo	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 10.708,33
SETEMBRO	
Serviço de Terceiros	R\$ 9.354,00
Material de Consumo	R\$ 1.354,00
TOTAL	R\$ 10.708,00
OUTUBRO	
Serviço de Terceiros	R\$ 2.141,67
Material de Consumo	R\$ 8.566,66
TOTAL	R\$ 10.708,33



NOVEMBRO	R\$ 4.283,33
Serviço de Terceiros	R\$ 6.425,00
Material de Consumo	R\$ 10.708,33
TOTAL	
DEZEMBRO	
Serviço de Terceiros	R\$ 5.354,33
Material de Consumo	R\$ 5.354,33
TOTAL	R\$ 10.708,66
VALOR TOTAL DO REPASSE – (R\$)	R\$ 85.666,66

10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Fase	Especificação	Valor
Serviços de Terceiros	Acampamentos, cursos, capacitações, fretamento de transportes, assessoria técnica, publicidade. Serviço de feitura de lenço, Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas (internet) e Utilidade Pública (água e luz) Serviços em manutenção e reforma predial e fechamento de área (ex: pedreiro, pintor, eletricista, encanador, carpinteiro, montador, serralheiro, servente de pedreiro)	R\$ 52.833,33
Material de Consumo	Materiais para instalações e pequenos reparos, lonas, coletes salva vidas, material de higiene e limpeza, refeições, lonas, barracas, gazebo, uniformes, camisetas, distintivos escoteiros, alimentação, ferramentas de corte e sapa, material para escritório/expediente, pedagógico e de literatura escoteira. Materiais para manutenção de equipamento. Material para manutenção do prédio.	R\$ 32.833,33

11. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Os valores serão utilizados de acordo com a liberação pela Prefeitura Municipal de Assis e a necessidade para o desenvolvimento do Projeto.



Repasso Anual	Descrição das Despesas	
Município de Assis	Serviços de Terceiros	Material de Consumo
R\$ 85.666,66	R\$ 52.833,33	R\$ 32.833,33

12. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS, COM INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O projeto será avaliado conforme o desenvolvimento das atividades que forem desenvolvidas pelo Grupo Escoteiro, com apoio da Associação.

O critério quantitativo será o de observação de crianças, adolescentes e jovens registrados na União dos Escoteiros do Brasil, bem como os que participarão ativamente das atividades.

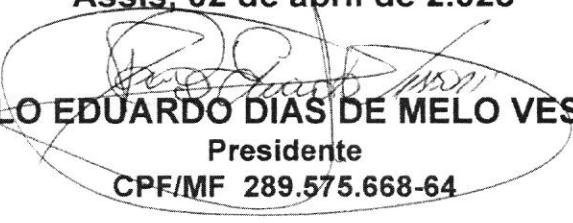
Já no critério qualitativo será o de obtenção da Progressão Pessoal dos jovens beneficiados com o Programa Educativo de cada Ramo (o avanço nas competências adquiridas).

Podem ainda subsidiar essa aferição a conquista de especialidades, insígnias, cordões e distintivos especiais. Esses dados não precisão ser utilizados, de forma obrigatória, mas tão somente a entrega de progressão pessoal.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada pela Entidade e entregue na Prefeitura Municipal de Assis até o dia 31 de janeiro de 2026.

Assis, 02 de abril de 2.025


PAULO EDUARDO DIAS DE MELO VESSONI
 Presidente
 CPF/MF 289.575.668-64



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

Termo de Fomento nº 33/2025.....

ANEXO II

REPASSES AO TERCEIRO SETOR CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CARAJURU - APAC

TERMO DE FOMENTO N° 33/2025

OBJETO: Custeio e manutenção das atividades desenvolvidas pelo Grupo Escoteiro, bem como a reforma de ambientes e espaços que atualmente estão inseguros para a prática destas atividades.

Nome	Profª. Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Cargo	Prefeita do Município de Assis
CPF	CPF nº 511.192.779-49
Endereço(*)	Rua Claude Monet, nº 145, Condomínio Renascence
Telefone	018-3302-3300
e-mail	gabinetepma@assis.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Felipe Ramos Siqueira
Cargo	Contador
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Rui Barbosa nº 926
Telefone/Fax	18-3302-3300
e-mail	pmacontab@assis.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Assis, 20 de maio de 2025.

RESPONSÁVEL:

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

FELIPE RAMOS SIQUEIRA
Contador
CPF nº 341.250.738-56
CRC nº 1SP255130/O-5



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

Termo de Fomento nº 33/2025.....

ANEXO III REPASSE AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CARAJURU - APAC

TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM): 33/2025

OBJETO: Custeio e manutenção das atividades desenvolvidas pelo Grupo Escoteiro, bem como a reforma de ambientes e espaços que atualmente estão inseguros para a prática destas atividades.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 85.666,66

EXERCÍCIO (1): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Prefeitura Municipal de Assis, 30 de maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

Cargo: Prefeita do Município de Assis

CPF: 511.192.779-49

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: RONE CRISTINA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda

CPF: 248.947.228-36

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

PAULO EDUARDO DIAS DE MELO VESSONI

Cargo: Presidente

CPF nº 289.575.668-64



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

Termo de Fomento nº 33/2025.....

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

Cargo: Prefeita do Município de Assis

CPF: 511.192.779-49

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:

PAULO EDUARDO DIAS DE MELO VESSONI

Cargo: Presidente

CPF nº 289.575.668-64

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ordenador de Despesa

Nome: RONE CRISTINA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretaria Municipal da Fazenda

CPF: 248.947.228-36

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor da Parceria

Nome: LEANDRO AGUILERA BERGONSO

Cargo: Secretário Municipal de Governo e Administração

CPF: 263.887.288-12

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pela Prestação de Contas

Nome: ELIANA PAULINO MACHADO

Cargo: Auxiliar Comunicação Externa e Recadastramento

CPF: 164.534.368-50

Assinatura:

Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**, CPF **511.192.779-49**, atesto que na data de **14/01/2025 às 14:40:48** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **administracao@assis.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

D4FE4CAF295A9B77AA7C259BDF489B736E09BAE2BF1123181E182B1BCD3

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

85e2e94d-641f-4d07-a9a8-92a72c1208c9

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **PAULO EDUARDO DIAS DE MELO VESSONI**, CPF **289.575.668-64**, atesto que na data de **27/05/2025** às **11:23:59** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **paulovessoni@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

BE8B6A3B4EB0894C7654BD90828E37459F0DF6AC5DA778E1857FB246A9

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

cc8f9ff1-4a88-49a2-910e-c793d2fc6918

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RONE CRISTINA DE OLIVEIRA**, CPF **248.947.228-36**, atesto que na data de **29/01/2025 às 17:03:14** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **contabeducacao@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

891F35EFB2CB7AF1670287F68F64A997467E797091B79B87F5786279EFFB

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9d3654b2-8051-44fb-8efc-c9b52c750fa1

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **LEANDRO AGUILERA BERGONSO**, CPF **263.887.288-12**, atesto que na data de **29/01/2025 às 17:21:36** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fazenda@assis.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

3149A2EA6963A19523BE57810B6C2B3553B8C57E83B54EC1B7430CE13EE

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

30b9b661-1bf6-47cd-ab81-cd2009ea3b09

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ELIANA PAULINO MACHADO**, CPF **164.534.368-50**, atesto que na data de **27/01/2025** às **15:19:16** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **elianamachado.pma@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

B2DDC47AA2A64EE7063083E8CBC1F02E515AD5CAF7F8E2893944862645

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

8bd39854-9e4d-4cc7-92ff-27ed48a896b8

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

